



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

**PROTOCOLO DE
INTENÇÕES QUE
CELEBRAM ENTRE
SI A
SUPERINTENDÊNCIA
DO
DESENVOLVIMENTO
DO CENTRO OESTE –
SUDECO, E O
CONSÓRCIO
INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO
DO BRASIL
CENTRAL,
EXTERNANDO O
PROPÓSITO DE
COOPERAÇÃO
MÚTUA EM ÁREAS
DE INTERESSE
COMUM.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, doravante denominada SUDECO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco F – Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar, CEP: 70040-908, neste ato representada pelo Superintendente: NELSON VIEIRA FRAGA FILHO, designado pelo Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no DOU de 18 de junho de 2019, Seção 2, página 1, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF e do CPF nº [REDACTED], brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital; e o CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23791.169/0001-02, sediado em ANTS SAAN Quadra 02, Edifício do BRB, CEP 70.632-200, Brasília-DF, doravante denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR, designado pelo TERMO de POSSE – PRESIDENTE 2021 publicado no DO/DF no 71 de 16 de abril de 2021, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] OAB-DF e do CPF nº [REDACTED], brasileiro, residente e domiciliado na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70075-900 Brasília/DF e pelo Secretário Executivo MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS, designado pelo ATO nº 01/2021 de 03 de março de 2021, publicado no DO/DF de 05 de março de 2021, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP-DF e do CPF nº [REDACTED], brasileiro, residente e domiciliado na SHIS QL 12 conjunto 7, casa 10, Lago Sul, CEP: 71.6302-75 Brasília/DF, RESOLVEM firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo como premissa o intercâmbio de conhecimentos, experiências e a realização de ações conjuntas.

CONSIDERANDO que, o Protocolo de Intenções foi previamente autorizado pela Diretoria Colegiada da SUDECO nos termos do art. 17, IV, do Decreto no 8.277 de 2014, tendo desta Diretoria recebido aprovação dos termos nele pactuados, conforme registro na Ata da 87ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste de 24 de março de 2021.

RESOLVEM OS PARTICIPES celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, doravante denominado **PROTOCOLO**, nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto externar o propósito dos Signatários de conjugar esforços, com vistas ao intercâmbio de conhecimentos e experiências, além da realização de ações conjuntas de cooperação institucional, em áreas de interesse comum, com foco na promoção do desenvolvimento regional, maior articulação política e fortalecimento da região, conforme entendimentos prévios acertados em reuniões conjuntas.

São Objetivos Específicos deste Protocolo:

- I - Focar na atuação conjunta em 8 áreas de interesse comum: Desenvolvimento Econômico e Social; Agropecuária; Infraestrutura e Logística; Industrialização; Educação; Empreendedorismo; Inovação e Meio Ambiente;
- II - Elaborar Projetos que visem o desenvolvimento da região Centro-Oeste nestas áreas de interesse;
- III - Estipular encontros trimestrais entre os Dirigentes;
- IV - Captar recursos para desenvolvimento das regiões por meio de investimentos nacionais e estrangeiros, públicos ou privados;
- V - Realizar atividades de mobilização e capacitação em desenvolvimento regional;
- VI - Proporcionar trocas de experiências e ferramentas que possam auxiliar nos trabalhos realizados;

A implementação do objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES e dos seus objetivos dar-se-á por meio de ajustes específicos direcionados a cada atividade.

Cláusula Segunda: Dos Recursos Financeiros

O presente Protocolo não prevê a transferência de recursos entre os partícipes, sendo que cada um deles deverá aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos por intermédio de outras fontes, para o cumprimento das programações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único. Os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento e que importarem na aplicação de recursos financeiros deverão ser objeto de acordos ou planos de trabalho específicos.

Cláusula Terceira: Da Publicação

Incumbirá à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco providenciar a publicação deste Protocolo de Intenções, em extrato, no Diário Oficial da União.

Cláusula Quarta : Da Legislação Aplicável

Aplica-se ao presente Protocolo de Intenções, com fundamento, no que couber, na disposições do art 116 da Lei nº 8.666/93.

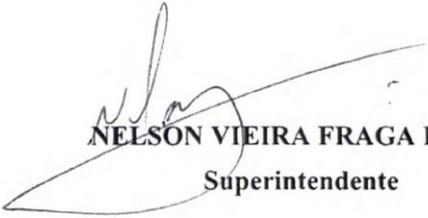
Cláusula Quinta : Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir questões decorrentes do presente Protocolo não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Protocolo de Intenções, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para

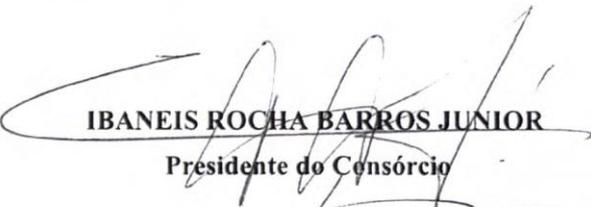
que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Pela **SUDECO**:

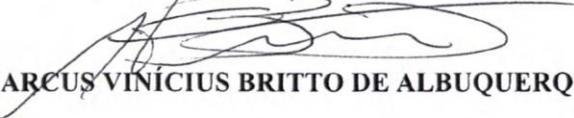


NELSON VIEIRA FRAGA FILHO
Superintendente

Pelo **CONSÓRCIO**:



IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
Presidente do Consórcio



MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS
Secretário Executivo